



EDITAL Nº 016/2023

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital nº 016/2023, conforme disposições da Lei nº 2570, de 05 de abril de 2022, que estabelece a concessão de BOLSAS DE ESTUDO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e Lei nº 1.737, de 09 de julho de 2007, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em doação à concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo e dá outras providências."

1. OBJETO

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e pelo CESG na forma de Lei para o auxílio financeiro aos estudantes matriculados no Centro de Ensino Superior do Município de São Gotardo/MG.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo irá conceder 70 (setenta) bolsas de estudo, divididas em igual proporção a cada curso ministrado pela instituição de ensino, sendo cada uma equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, as quais serão concedidas aos alunos que atenderem os requisitos deste Edital e que forem classificados.

1.3. O CESG irá conceder 18,83 bolsas integrais distribuídas por curso de acordo com o número de alunos matriculados em cada curso (Agronomia, Direito, Administração e Pedagogia).

2. INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição 03/04/2023 a 12/04/2023

2.2 Local: A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Randolfo da Silva Prado, nº 222, Centro. São Gotardo – MG.

2.3. Horário: 8h as 10h e de 12h as 17h.

2.4. Ficha de Inscrição. ANEXO I

2.5. O candidato deverá protocolar sua inscrição juntamente com a documentação descrita abaixo dentro de um envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e o curso no qual está matriculado.



2.6. A documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da inscrição.

2.7. Após feita a inscrição não será permitido acrescentar nenhum documento.

2.8. A ficha de inscrição deverá estar em conformidade com a documentação apresentada. A divergência entre as informações prestadas e a documentação fornecida acarretará a desclassificação do candidato.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Relação dos documentos:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico com Relatório Social (Folha Resumo) atualizado 2023 obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Relação de documentos ANEXO II;

b) Autodeclaração de que não possui curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato. ANEXO III;

c) Condições de Moradia, apresentar cópia;

c.1. Moradia Própria: Comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim,

c.2. Moradia Alugada: Comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário, recibo ou boleto,

c.3. Moradia Cedida: Comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário,

c.4. Moradia Financiada: Comprovar mediante apresentação de contrato, recibo ou boleto,

d) Cópias: RG, CPF e Comprovante de residência no município de São Gotardo;

e) Declaração da instituição de ensino, atualizada, que comprove a matrícula e a regularidade acadêmica e financeira do aluno;

f) Caso possua doenças crônicas nos membros da família, residentes na mesma moradia, comprovar mediante apresentação de Laudo Médico;



- g) Caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual, comprovar mediante apresentação de Laudo Médico;
- h) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos de investimento) por parte dos integrantes do grupo familiar.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, através dos documentos apresentados na inscrição, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) Renda mensal *per capita* dos membros do grupo familiar, informada no Relatório Social (Folha Resumo) obtido no Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Condições de moradia/residência;
- c) Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico;
- d) Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico;
- e) Autodeclaração de Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar;

4.2. Cada critério mencionado valerá uma pontuação definida pela Comissão Especial de Bolsas de Estudos, mediante ato normativo próprio. ANEXO IV

4.3. A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da soma da pontuação mencionada.

Parágrafo Único O candidato que se enquadrar aos requisitos no artigo 4.1- e, terá pontuação negativa a cada propriedade e bens acumulados.

5. ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Das condições de eliminação e desclassificação:

- a) Apresentação de documentação incompleta ou falsa;
- b) Entregar documentação fora do período descrito no cronograma constante no edital;
- c) Ser favorecido por algum tipo de bolsa estudantil ou convênio, possuir financiamento do MEC (FIES, PROUNI);



- d) Ter algum outro membro do grupo familiar que seja favorecido com bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;
- e) Possuir curso superior em qualquer área;
- f) Preenchimento da ficha de inscrição divergente da documentação apresentada;
- g) O aluno que possuir dependência não poderá concorrer a Bolsa de Estudos.

6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. Das condições para manutenção da bolsa:

- a) Comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Comprovação de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média global;
- c) Cumprimento das normas regimentais internas estabelecidas pelo CESSG;
- d) Entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito, à Comissão o seu pedido caso haja desistência, trancamento ou abandono de curso.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Critérios de cancelamento:

- a) Descumprimento das condicionalidades;
- b) Efetuar o trancamento da matrícula, desistência ou evasão;
- c) Solicitar o seu cancelamento, ou por decisão ou ordem judicial;
- d) Deixar de cumprir acordos financeiros e outras obrigações financeiras;
- e) Sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Interno do CESSG;
- f) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;



- g) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos, patrimônio, situação econômica e financeira contrária ao perfil socioeconômico alegado quando da concessão da bolsa de estudos;
- h) Conclusão de curso no qual está matriculado;
- i) Transferência para outra instituição de ensino superior;
- j) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar;
- k) Não obter aproveitamento satisfatório no desempenho acadêmico;
- l) Deixar de entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- m) Verificando-se a qualquer tempo, comprovadamente e após diligências, que houve falsidade ou má-fé na obtenção do benefício;
- n) Em caso de falecimento do aluno.

7.2. Em caso de cancelamento ou desclassificação a bolsa de estudos será remanejada imediatamente ao próximo aluno que constar na lista de classificados e que esteja em cumprimento das condicionalidades, e quando esta não existir, utilizar de publicação de novo edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista preliminar dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 26 de abril de 2023.

9. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverá ser interposto em forma de Ofício, digitado, assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria de Educação no dia 27 de abril de 2023, 8h as 10h e de 12h as 17h .



9.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, identificado como RECURSO contendo:

- nome do aluno
- curso que está matriculado
- período que está cursando

10. DENÚNCIAS

10.1. Os candidatos após análise da lista preliminar, que sentirem que houve alguma classificação contraditória e que queiram fazer uma denúncia para averiguação, deverá ser feita e protocolada na Secretaria de Educação no dia 27 de abril de 2023, 8h as 10h e de 12h as 17h, em envelope lacrado e identificado como DENÚNCIA.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista com resultado final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 05 de maio de 2023.

12. ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. O direito de usufruir a Bolsas de Estudo será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas de Estudo.

12.2. O termo de concessão deverá ser assinado na Secretaria de Educação de 8h as 10h e de 12h as 17h, conforme cronograma.

12.3. Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Agronomia e de Pedagogia no dia 08 de maio de 2023.

12.4 Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Direito e Administração no dia 09 de maio de 2023.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas no edital de seleção;
- b) As datas das etapas para inscrição e concessão serão seguidas rigorosamente, conforme cronograma;
- c) A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital;
- d) Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar;
- e) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição;
- f) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível;
- g) A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste edital;
- h) Para a prorrogação da bolsa no ano seguinte, o aluno beneficiado deverá apresentar novamente toda a documentação inicialmente solicitada, para análise da Comissão Especial de Bolsas de Estudo;
- i) A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores;
- j) No caso de empate entre dois ou mais candidatos à bolsa de estudo, a mesma será concedida ao candidato de maior idade;
- k) O aluno bolsista que perder ou desistir da bolsa de estudos concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo, no mesmo ou em outro curso oferecido pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG, durante a vigência deste edital;
- l) A Comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo;



- m) A comissão deverá apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
- n) A comissão deverá solicitar, quando julgar necessário, a investigação *in loco* de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista;
- o) As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo, através do telefone (34) 3671-8260.
- p) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo.

Este edital entra em vigor nesta data.

São Gotardo, 28 de março de 2023

Aline Pereira de Almeida
Presidente da Comissão



CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Nº	Ações:	Períodos e horários:
1.	Divulgação do edital.	28/03/2023
2.	Impugnação do edital.	29/03/2023
3.	Período para inscrição e entrega da documentação.	03 a 12/04/2023 8h as 10h e de 12h as 17h
4.	Divulgação da lista dos candidatos inscritos.	14/04/2023
5.	Prazo para denúncias dos candidatos inscritos.	17/04/2023
6.	Prazo para visitas, averiguação das denúncias recebidas e análise da documentação pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo.	18 a 25/04/2023
7.	Publicação de lista de classificação preliminar.	26/04/2023
8.	Prazo para interposição de recurso.	27/04/2023
9.	Análise dos recursos enviados.	28/04/2023
10.	Divulgação do resultado da interposição dos recursos.	02/05/2023
11.	Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados.	05/05/2023
12.	Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Agronomia e Pedagogia.	08/05/2023
13.	Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Direito e Administração.	09/05/2023



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Nome Social _____

Data de nasc. ____/____/____ CPF: _____ RG _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Tel. residencial: _____ Tel. celular: _____ Tel. Comercial _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros

Curso:

() Administração Agronegócio () Pedagogia () Direito () Agronomia

Período: _____

Local de trabalho _____ Cargo _____

Condições de Moradia:

() Própria () Alugada () Cedida () Financiada

Há portadores de Doenças Crônicas na Família:

() Sim () Não

Se sim qual? _____

Há portadores de Deficiência física ou intelectual:

() Sim () Não

Se sim qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações prestadas nesta ficha e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, ____/____ de 2023.

Assinatura do candidato



Chek list relação de documentos para inscrição:

- () Comprovante de inscrição no Cadúnico com Relatório Social (Folha Resumo) obtido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- () Autodeclaração de que não possui outro curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato;
- () Comprovante das condições de Moradia;
- () Cópias do RG, CPF, título de eleitor;
- () Comprovante de residência em nome do candidato, genitores ou cônjuge que comprove que reside no município de São Gotardo/MG;
- () Declaração da faculdade que comprove a matrícula, frequência e regularidade financeira;
- () Cópia Laudo Médico, caso possua doenças crônicas e/ou nos membros da família, residentes na mesma moradia;
- () Cópia Comprovante de Laudo Médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;
- () Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar;

Declaro que me responsabilizo pela exatidão e estou ciente de que deverei comprová-la se classificado for sabendo que, a omissão de dados e constatação de irregularidades, implicarão em minha desclassificação e consequentemente perda de concessão da bolsa de estudos do CESG.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS PARA CADASTRO NO CAD. ÚNICO

- **Certidão de nascimento ou casamento** – de todos os membros do grupo familiar
- **RG** (carteira de identidade) – de todos os membros do grupo familiar
- **CPF** – de todos os membros do grupo familiar
- **Título de Eleitor** – de todos os membros do grupo familiar
- **Carteira de Trabalho** (mesmo não assinada) – de todos os membros do grupo familiar
- **Comprovante de residência** (atual)
- **Certidão de nascimento dos filhos**
- **Declaração escolar dos filhos acima de 06 anos**, atualizada há pelo menos um mês.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR

Eu _____, natural de
_____ inscrito(a) no CPF
nº _____ RG nº _____ residente rua
_____ nº _____ bairro
_____ São Gotardo/ MG, declaro para os devidos fins não ter concluído
nenhum curso superior.

Por ser verdade assino o presente documento ,estando ciente das penalidades previstas
no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, _____ de abril de 2023

Declarante



ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Renda mensal <i>per capita</i> dos membros do grupo familiar, informada no Relatório Social (Folha Resumo) obtido no Centro de Referência de Assistência Social	Até R\$550,00 = 10 pontos
	R\$551,00 até R\$ 1.050,00 = 08 pontos
	R\$1.051,00 até R\$1.550,00 = 06 pontos
	R\$1.551,00 até R\$ 2.050,00 = 04 pontos
	Acima de 2.051,00 = 02 pontos
Condições de moradia/residência	Alugada = 10 pontos
	Cedida = 08 pontos
	Financiada = 06 pontos
	Própria não pontua
Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Autodeclaração de Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar	Imóveis 02 imóveis - 4 pontos negativos 03 imóveis - 6 pontos negativos Acima de 04 imóveis - 8 pontos negativos
	Automóveis 01 Automóvel - 02 pontos negativos 02 automóveis - 04 pontos negativos 03 automóveis - 06 pontos negativos Acima de 4 automóveis - 8 pontos negativos
	Títulos de investimento 01 Títulos - 02 pontos negativos 02 Títulos - 04 pontos negativos 03 Títulos - 06 pontos negativos Acima de 04 Títulos - 08 pontos negativos